



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATO Nº 20200145

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do **Fundo Municipal de Saúde de Prainha**, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Paulo Ricardo Correa da Silva constituído pela Portaria nº 003/2017-PMP/GP de 02/01/2017, neste ato reconhecido CONTRATANTE. E do outro lado B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA - ME, CNPJ 09.508.519/0001-50, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, CENTRO, Prainha-PA, CEP 68130-000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr(a). **BENEDITO CLEY DOS SANTOS DE ALMEIDA**, residente na RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, Prainha-PA, portador do(a) CPF 723.562.272-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO, ISUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA NO COMBATE AO COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036756	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - Marca.: MEDIX com látex de borracha natural e possui pó absorvível. Ideal para uso em higiene e cuidados pessoais, aplicação de tinturas e cremes capilares, manuseio e trato de animais. Indicadas especificamente para a área alimentícia, estética, frigoríficos, trabalhos domésticos, indústrias, limpeza e manutenção.	CAIXA	300,00	48,000	14.400,00
036886	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL - Marca.: CONTEC.50DL Tamanho: 58 * 32 * 32 Material: ABS formato de exibição: display LED: sangue exibição saturação de oxigênio: 70 - 100%, quatro orientações, 8 modos de exibição; (Respectivamente, para cima, para baixo, fontes esquerda e direita) exibição taxa de pulso: 30 - 240 BPM, de 3 dígitos de sete segmentos display digital; Pulso de exibição onda: visor gráfico de barras; Baixa indicação da tensão da bateria: Símbolo LCD. Os requisitos de energia: 2 seções da bateria de 1.5V alcalina, sétima faixa de tensão de adaptação: 2,6 - 3,6 volts. Consumo de energia: menos de 30 mA. Resolução: saturação de oxigênio no sangue é de ñ 1% e taxa de pulsação é de ñ 1 BPM. A precisão da medição: a saturação de oxigênio no sangue é de ñ 2% no segmento de 70% -100%, menos do que 70% é indefinida, e a taxa de impulsos é de ñ 2 BPM.	UNIDADE	20,00	325,000	6.500,00
036887	CILINDRO DE OXIGENIO 10 M Capacidade hidráulica: 10 Litros - 1,5 Mú (metro cubico); Pressão de serviço: 200 (bar); Pressão de teste: 300 (bar); Diâmetro externo: 165 mm; Cilindro sem costura; Aço; Cor: Verde; Norma: ISO9809-1; Cilindro sem carga; 1 Capacete	UNIDADE	11,00	2.000,000	22.000,00
036890	AMBÚ ADULTO - Marca.: MISSOURI MIKATOS O Ambu Oval Plus Silicone Resuscitator é um Ressuscitador Oval de Silicone Ambu padrão padrão, com uma válvula de entrada Mark IV, projetada para ventilação manual adultos	UNIDADE	8,00	260,000	2.080,00
036891	AMBÚ INFANTIL - Marca.: MISSOURI MIKATOS O Ambu Oval Plus Silicone Resuscitator é um Ressuscitador Oval de Silicone Ambu padrão completo, com uma válvula de entrada Mark IV, projetada para ventilação manual de neonatais	UNIDADE	6,00	285,000	1.710,00
036896	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA PARA INFAN TIL E ADULTOS - Marca.: LT BLUE	UNIDADE	6,00	300,000	1.800,00
036897	AVENTAL DE TNT DESCATAVEL - Marca.: MEDIX escartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 20. Atóxico. Embalagem c/ 10 unidades	UNIDADE	1.000,00	19,500	19.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



036898	AVENTAIS CIRÚRGICOS ESTÉRIL IMPERMEÁVEL COM MANGA LONGA TAM M - Marca.: VIDELL	UNIDADE	100,00	28,000	2.800,00
	Manga longa. Punho com elástico. Amarração em tiras. Material: TNT altamente resistente, 100% polipropileno, atóxico e hipoalergênico. Não estéril. Tamanho único/ajustável. Descartável e de uso único. Este produto não deve ser utilizado em procedimentos com grande quantidade de fluidos. Disponível em 8 cores, que podem variar o tom na visualização, conforme seu monitor de computador ou smartphone.				
036899	AVENTAIS CIRÚRGICOS ESTÉRIL IMPERMEÁVEL COM MANGA LONGA TAM G - Marca.: VIDELL	UNIDADE	100,00	28,000	2.800,00
	Material atóxico Material hipoalergênico; Produto Reutilizável; Material 100% Brasileiro; Especificações Técnicas: Tecido Clinitex gramatura 90gr/m ² ; Esterilização com água e sabão; Tiras externas para ajuste no pescoço e cintura; Repelente a líquidos e fluidos corporais; Fechamento tipo OPA; Magas compridas com punho elástico				
036902	APARELHO DE GLICOSIMETRO - Marca.: ONCALL PLUS	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
	resultados em 10 segundos; Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; Memória para 300 resultados de teste (data e hora); Interface para conectividade e transferência de dados; Codificado (chip incluso nas embalagens de tiras); Faixa de Hematócrito: 30 - 55%; Cálculo automático das médias de resultados (7, 14 e 30 dias).				
036905	MÁSCARA CIRÚRGICA C/ 50 UND - Marca.: MEDIX	CAIXA	400,00	179,000	71.600,00
	Máscara descartável de tecido de três camadas TNT, Com clipe para nariz, com elástico, tamanho Único				
036909	CANULA DE GUEDEL Nº 5; PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO - Marca.: MD	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
036915	Azitromicina suspensão oral 900mg c/15 ml	FRASCO	8.000,00	22,500	180.000,00
VALOR GLOBAL R\$					325.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 4 da Lei n 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, assim como do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Junho de 2020 extinguindo-se em 31 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 318.940,00 (trezentos e dezoito mil, novecentos e quarenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária – Exercício 2020, Atividades:

4. Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

44905200 – Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



10.301.0011.2.039.0000 – Manutenção do Programa de Atendimento aos Pacientes em Alta Complexidade

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.99 – Material de consumo

10.302.0010.2.042.0000 – Manutenção de Programas da Média e Alta Complexidade – MAC

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

33903099 – Material de consumo

0401.103010011.2.036 – Programa de Atenção Básica de Saúde.

33903099 – Material de consumo

0401.103050013.2.045 – Ações de Vigilância Saúde (EPIDEMIOLOGICA),

33903099 – Material de consumo

10.303.0012.2.043.0000 – Manutenção de Programas de Saúde Farmácia Básica

33903099 – Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada no art. 4 da Lei n 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRAINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

PRAINHA-PA, 03 de Junho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 01.391.942/0001-00
CONTRATANTE

B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA - ME
CNPJ 09.508.519/0001-50
CONTRATADO(A)